



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 075/2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 04/05/23, Edição nº 2427

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2022.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 8.462,84 (Oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
8832/2022	Erika Ashakura	33.091.284/0001-28	000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.615,94
7189/2022	Paulo Roberto Moreira	11.214.840/0001-73	810 - AFAL.	5.846,90
Total a Cancelar:				8.462,84

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da inexecução contratual, tratando-se de saldos residuais dos Restos a Pagar. Os créditos gerados com os cancelamentos serão revertido em superávit financeiro/orçamentário para sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2023.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete

Orlando dos Santos Junior
Secretário Municipal de Assistência Social

Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças

Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Depto Contabilidade